

REGULAMENTO: BENEFÍCIOS – VIVO VALORIZA 2º semestre/2026

Cursos de Graduação, modalidade EAD - Digital, EAD Semipresencial e EAD

A **Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.984.091/0001-02, com sede estabelecida na Rua Cubatão, nº 320, Vila Mariana, Município e Estado de São Paulo, CEP: 04012-911, mantenedora da **Universidade Cruzeiro do Sul** (www.cruzeirodosul.edu.br); a **ACEF S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.722.831/0001-78, com sede estabelecida na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da **Universidade de Franca - UNIFRAN** (www.unifran.edu.br); a **SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.395.177/0001-47, com sede estabelecida na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cidade de São Paulo - UNICID** (www.unicid.edu.br); a **SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 91.109.660/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, na Cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-371, mantenedora do **Centro Universitário da Serra Gaúcha - FSG** e da **FSG - Faculdade da Serra Gaúcha de Bento Gonçalves** (www.fsg.edu.br); a **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na BR 230, nº 1957Água Fria, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58053-002, mantenedora do **Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ** (www.unipe.edu.br); a **Sociedade Educacional Braz Cubas Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.556.412/0001-06 com sede na Av. Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, Vila Mogilar, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 08773-380, mantenedora do **Centro Universitário Braz Cubas** (www.brazcubas.br); o **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 78.791.712/0001-63, com sede na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, conjunto reitoria, andar térreo, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81280-330, mantenedora da **Universidade Positivo** (www.up.edu.br), sendo todas Instituições de Ensino (IES) pertencentes ao **Grupo Cruzeiro do Sul Educacional**.

DOS PARTICIPANTES

Abrangência do Desconto(s)/Benefício(s)

1. A parceria destina-se exclusivamente aos clientes da operadora VIVO, pessoas físicas, que sejam elegíveis e estejam devidamente cadastrados no programa de relacionamento “Vivo Valoriza”.

1.1. Para usufruir dos benefícios previstos neste regulamento, o participante deverá comprovar sua vinculação ativa ao programa Vivo Valoriza, mediante apresentação de evidência válida, como captura de tela do aplicativo “Vivo” demonstrando o benefício ativo, ou outro documento oficial que comprove a elegibilidade.

Clientes que possuam apenas linhas móveis pré-pagas (“pré puro”) e que não estejam cadastrados ou não sejam elegíveis ao programa Vivo Valoriza não poderão participar da presente parceria.

- O desconto concedido por meio deste regulamento é válido somente para candidatos aprovados no ciclo vigente, devendo ser solicitado e utilizado dentro do respectivo período de vigência.

DOS BENEFÍCIOS

Condições, Etapas e Prazos para concessão do(s) Desconto(s)/Benefício(s).

2.1. Os participantes elegíveis ao programa Vivo Valoriza, conforme definido neste

regulamento, poderão obter **descontos limitados a até 20% sobre o valor das mensalidades** dos cursos oferecidos pelas Instituições de Ensino participantes, desde que cumpram integralmente os requisitos estabelecidos.

A concessão do desconto está condicionada à comprovação da vinculação ativa ao **programa Vivo Valoriza**, mediante apresentação de evidência válida, como captura de tela do aplicativo “Vivo” demonstrando benefício ativo, ou outro documento oficial que comprove a elegibilidade.

2.3. O percentual de desconto poderá variar conforme critérios definidos pela Instituição de Ensino, incluindo, mas não se limitando, à categoria do cliente no programa Vivo Valoriza, à localização geográfica (UF de cadastro) e à disponibilidade de vagas.

2.4. O desconto será aplicado exclusivamente nas mensalidades futuras, não sendo retroativo, e não poderá ser convertido em dinheiro, transferido a terceiros ou acumulado com outras promoções.

2.5. Os benefícios e/ou descontos previsto neste regulamento não se aplica aos cursos livres, cursos de Medicina, Odontologia e Medicina Veterinária, os quais estão expressamente excluídos da parceria.

DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

3.1. O benefício será concedido por tempo indeterminado, enquanto os Parceiros considerarem viável a veiculação do mesmo, a critério exclusivo destas. A operadora VIVO ou as Instituições de Ensino (IES) podem encerrar a veiculação do benefício a qualquer momento, sem aviso prévio, não gerando qualquer direito e/ou indenização em caso de referido encerramento.

DA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

Da utilização do(s) Desconto(s) e/ou Benefício(s).

4.1. Após a comprovação da vinculação ao programa Vivo Valoriza, o beneficiário deverá seguir os procedimentos definidos pela Instituição de Ensino participante para formalizar a solicitação do desconto, observando os prazos, documentos e canais indicados por cada Instituição.

4.2. A concessão do benefício está sujeita à disponibilidade de vagas e à política interna de cada Instituição de Ensino, a localização geográfica (UF de cadastro) e outros critérios definidos pelas Instituições de Ensino (IES).

4.3. A Instituição de Ensino poderá, a seu exclusivo critério, solicitar documentos adicionais ou realizar verificações complementares para validar a elegibilidade do beneficiário ao programa Vivo Valoriza, inclusive por meio de auditoria.

4.4. A solicitação do benefício implica na aceitação integral e irrestrita das condições previstas neste regulamento, sendo de responsabilidade do beneficiário acompanhar os prazos e exigências estabelecidos pela Instituição de Ensino.

O percentual de desconto concedido poderá variar conforme critérios definidos pelas Instituição de Ensino, sendo limitado a **até 20%** sobre o valor das mensalidades. O beneficiário declara estar ciente de que o percentual exato poderá ser inferior a 20%, conforme a localização geográfica (UF de cadastro), disponibilidade de vagas e demais critérios internos de cada Instituição de Ensino (IES).

4.5. O beneficiário declara estar ciente de que o programa Vivo Valoriza e a plataforma utilizada para sua comprovação são geridos exclusivamente pela operadora VIVO, não sendo de responsabilidade das Instituições de Ensino participantes. As Instituições atuam apenas como parceiras na divulgação e concessão dos benefícios, não se responsabilizando por eventuais falhas, indisponibilidades ou alterações no programa ou na plataforma externa.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Das Disposições Gerais do Regulamento

5.1. A operadora VIVO enquanto detentora do programa Vivo Valoriza reserva-se o direito de alterar, suspender ou mesmo encerrar quaisquer parcerias e seus respectivos benefícios relativos ao Vivo Valoriza, sem aviso prévio aos clientes, a seu exclusivo critério.

5.2. A operadora VIVO e as Instituições de Ensino (IES) enquanto parceiros poderão estender os benefícios no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, aos seus demais clientes, inclusive pessoas jurídicas ou quaisquer clientes, podendo ter ou não regras específicas para tais clientes. Em ocorrendo tal extensão, as regras para o uso do benefício, o período de disponibilização e todos os demais requisitos serão informados ao cliente.

5.3. Os benefícios oriundos do presente regulamento não poderão ser convertidos em dinheiro, sendo inegociáveis e intransferíveis a terceiros, sucessores ou herdeiros, sendo seu uso exclusivo para clientes VIVO que sejam participantes do programa de relacionamento Vivo Valoriza.

5.4. A utilização do desconto/benefício implica na aceitação total e irrestrita pelo participante Vivo Valoriza das condições descritas neste regulamento.

5.5. A tolerância, omissão ou transigência da operadora VIVO e/das Instituições de Ensino (IES), não implicará renúncia, ou modificação das condições expressas neste regulamento.

5.6. Eventuais dúvidas relacionadas ao programa de relacionamento Vivo Valoriza poderão ser esclarecidas através do site <https://vivo.com.br/para-voce/por-que-vivo/vivo-valoriza>.

5.7. Eventuais dúvidas relacionadas as Instituições de Ensino (IES) poderão ser esclarecidas através dos sites das respectivas instituições e/ou seus canais oficiais de atendimento.

5.8. A operadora VIVO e as Instituições de Ensino (IES) comprometem-se a utilizar as informações fornecidas pelos participantes apenas para garantir a efetiva validação e controle do uso do benefício. O cliente ao utilizar tais benefícios declara concordância e ciência dessa condição.

5.9. Em respeito e transparência com o cliente, todas as informações sobre o programa Vivo Valoriza, incluindo sua documentação, funcionamento e critérios de elegibilidade, estarão disponíveis exclusivamente nos canais oficiais de atendimento e no site da operadora VIVO. Por se tratar de uma plataforma externa, gerida integralmente pela operadora VIVO, **as Instituições de Ensino participantes não se responsabilizam por seu conteúdo, funcionamento, disponibilidade ou eventuais alterações**, atuando apenas como parceiras na divulgação e concessão dos benefícios previstos neste regulamento.

5.10. Em virtude da parceria, qualquer percentual de desconto eventualmente concedido pelas Instituições de Ensino (IES) através do presente regulamento poderá ser modificado no todo ou em parte;

5.11. Em nenhuma hipótese o(s) desconto(s) previsto(s) e concedido(s) conforme este Regulamento será(ão) aplicado(s) de forma retroativa, ou seja, concedidos antes da data de assinatura do presente regulamento;

5.12. Toda e qualquer informação prestada pelo candidato poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato cancelamento do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e adoção das medidas competentes.

5.13. A solicitação da concessão de desconto(s), implicará na aceitação integral dos termos e das condições deste Regulamento, sem nenhuma restrição.

5.14. A Instituição de Ensino reafirma seu compromisso com a proteção e uso

responsável de dados pessoais. Os dados coletados e/ou utilizados durante a utilização do presente regulamento, serão exclusivamente para tal finalidade, e não serão compartilhados com terceiros não autorizados. Os dados e informações coletados serão armazenados em ambiente seguro, seguindo as melhores práticas técnicas, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

5.14.1. A Instituição de Ensino assegura aos titulares dos dados pessoais coletados para o presente regulamento, os direitos previstos na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acessar, retificar, solicitar a exclusão, limitar o tratamento e portar seus dados. Para exercer tais direitos, os titulares poderão entrar em contato através dos canais de atendimento da Instituição de Ensino, especificando sua solicitação e comprovando sua identidade, conforme os procedimentos internos estabelecidos.

5.15. A eventual tolerância das Instituições de Ensino em relação ao não cumprimento de qualquer obrigação prevista neste Regulamento não implicará novação ou remissão, sendo facultado às Instituições de Ensino a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas.

5.16. Por se tratar de uma plataforma externa, gerida integralmente pela operadora VIVO, toda e qualquer responsabilidade pela condução, funcionamento, disponibilidade, manutenção, atualização ou suporte técnico do programa Vivo Valoriza e de sua plataforma de comprovação é exclusivamente da VIVO. As Instituições de Ensino participantes atuam apenas como parceiras na divulgação e concessão dos benefícios previstos neste regulamento, não se responsabilizando por falhas, indisponibilidades, alterações ou qualquer outro aspecto relacionado à plataforma ou ao programa Vivo Valoriza. A utilização da plataforma para fins de comprovação da elegibilidade ao benefício é de inteira responsabilidade do beneficiário, que deverá buscar esclarecimentos diretamente junto à operadora VIVO, por meio de seus canais oficiais de atendimento.

5.17. O benefício previsto neste regulamento é destinado exclusivamente a alunos ingressantes no ciclo acadêmico vigente, sendo vedada sua concessão a alunos veteranos ou já matriculados em ciclos anteriores. A solicitação do desconto deverá ser realizada previamente à efetivação da matrícula, observando os prazos e procedimentos definidos por cada Instituição de Ensino participante.

5.17.1. O desconto previsto neste regulamento não é cumulativo com quaisquer outros descontos comerciais, promocionais ou institucionais eventualmente oferecidos pelas Instituições de Ensino participantes. Em caso de existência de mais de um benefício aplicável, o participante deverá optar por aquele que lhe for mais vantajoso, sendo vedada a aplicação simultânea de múltiplos descontos sobre a mesma mensalidade.

5.18. O benefício será concedido enquanto vigente o Programa Vivo Valoriza. Em caso de descontinuidade do programa pela Operadora Vivo, a Instituição envidará esforços para manter o desconto até o término do período letivo em curso, desde que operacionalmente viável. Não sendo possível, o desconto será descontinuado junto ao programa Vivo Valoriza.

Na hipótese de descontinuidade do Programa Vivo Valoriza pela Operadora Vivo, a Instituição divulgará a informação em seus canais oficiais e adotará medidas para minimizar impactos aos beneficiários. A interrupção do benefício não gerará direito à manutenção do desconto, indenização ou qualquer compensação, sendo este concedido exclusivamente enquanto vigente o referido programa e quando operacionalmente possível.

O benefício será concedido por tempo indeterminado, enquanto a operadora VIVO e as Instituições de Ensino (IES) mantiverem a parceria e considerarem viável a veiculação da mesma, a critério exclusivo destas. A operadora VIVO ou as Instituições de Ensino (IES) podem encerrar a veiculação do benefício a qualquer momento, sem aviso prévio, não gerando qualquer direito e/ou indenização em caso de referido encerramento.

O presente Regulamento entra em vigor a partir da data da divulgação do Regulamento

no site da Instituição de Ensino.

São Paulo, 19 de maio de 2026

Assinado por:

Leonardo Gomes de Queiroz

143B6C60FCFD454...

Assinado por:

Aline Fatima Sanches Verdasca

8538D0B7790E4CD...

CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A

Leonardo Gomes De Queiroz
Diretor Executivo de Marketing e
Vendas

Aline Fatima Sanches Verdasca
Gerente Comercial de Vendas

Rubrica

RLF

Rubricar

ICA

Initial

LF